

REQUERIMENTO Nº 057/2010

Súmula:

O Vereador abaixo subscrito, requer ao Prefeito Municipal o cumprimento do Artigo 118, Capítulo VII da Lei 607/93, a qual “... dispõe sobre o código de postura do município...”.

**Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!**

No exercício das competências legais e regimental, especialmente com amparo no Artigo 203 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

REQUER

ao Prefeito Municipal o cumprimento do Artigos 118, Capítulo VII da Lei 607/93, a qual “ dispõe sobre o código de postura do Município...”.

JUSTIFICATIVA:

O Artigo 118, da Lei 607/93, estabelece que

“... Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual a 2/3 (dois terços), do passeio”.

Assim o Vereador signatário requer com urgência que o Executivo tome medidas cabíveis para que a população não seja prejudicada em virtude de um desacordo ao não cumprimento da referida lei.

Plenário da Câmara de Vereadores,
em 03 de novembro 2010.

**Hélio Capelesso
Vereador Proponente
Presidente da Câmara de Vereadores**

Apoio dos Vereadores

Antônio de Abreu Castanha – PT

Gelson Lindner – PMDB

Itamar Camilo Boaretto – PMDB

Lauro Lourenço Giacomini - PMDB